



**SUPERCULT** **BICC**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE CULTURA



# Chamada de Bolsas de Incentivo à Criação Cultural





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA – SUPERCULT**  
**PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA – PEC**  
**CHAMADA 01/2024 DE BOLSAS DE INCENTIVO**  
**À CRIAÇÃO CULTURAL - BICC**

Olá, estudantes de graduação!

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Diretoria de Expressões Artístico Culturais (DEAC) da Superintendência de Cultura (Supercult), quer te convidar para inscrever-se na chamada de Bolsas de Incentivo à Criação Cultural (BICC), uma ação que faz parte do nosso Programa de Estímulo à Cultura (PEC).

As informações foram organizadas nas seguintes seções para te ajudar a entender da melhor forma como concorrer a essas bolsas:

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O que é o PEC e a BICC?
- 1.2. Quantas bolsas estarão disponíveis, com qual valor e por qual período?
- 1.3. Quem pode e quem não pode concorrer às bolsas?
- 1.4. Que tipos de projetos podem ser propostos, e como devo elaborar a proposta?
- 1.5. O meu projeto precisa ter um(a) orientador(a)?
- 1.6. Meu projeto pode ter colaboradores voluntários?
- 1.7. Meu projeto pode estabelecer parcerias com outros projetos ou com alguma instituição ou órgão interno ou externo à UFPE?
- 1.8. Até quantos projetos posso submeter à chamada?
- 1.9. Como é feito o pagamento da bolsa?

**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. Qual o período de inscrições?
- 2.2. Como se inscrever na chamada e quais as documentações exigidas?
- 2.3. Como devo formatar os arquivos do projeto?
- 2.4. Quando a minha inscrição poderá ser indeferida (recusada)?

**3. SELEÇÃO**

- 3.1. Quais são as etapas do processo de seleção?
- 3.2. Quais são os critérios de seleção?
- 3.3. Como eu posso recorrer dos resultados caso identifique alguma incoerência?

#### **4. RESPONSABILIDADES DO(A) APROVADO(A)**

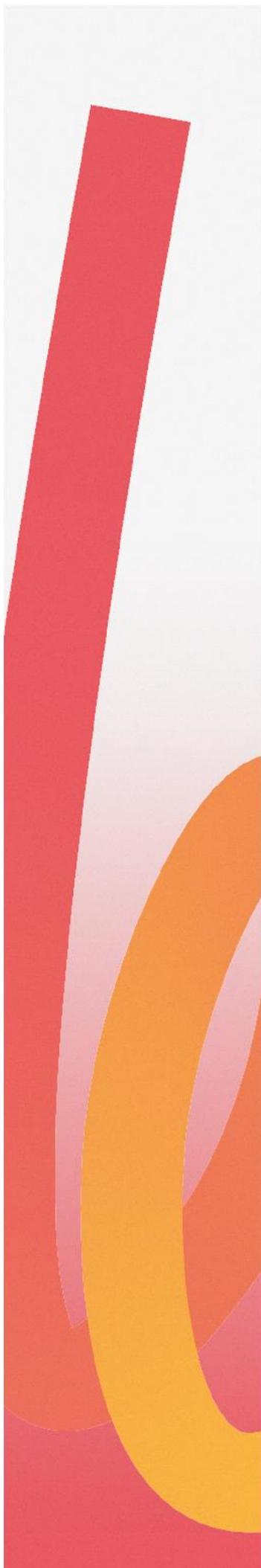
- 4.1. Quais são as minhas atribuições como bolsista da BICC?
- 4.2. Após aprovação, quais documentos eu preciso providenciar para concretizar meu vínculo como bolsista da BICC?
- 4.3. Quem irá supervisionar o meu trabalho como bolsista?
- 4.4. Uma vez vinculado como bolsista, quantos documentos comprovando o desenvolvimento do projeto eu devo enviar?
- 4.5. Posso alterar aspectos do Plano de Trabalho do meu projeto ao longo do período da bolsa?
- 4.6. Como devo divulgar as ações do meu projeto?
- 4.7. Quais documentos eu preciso entregar quando encerrar o meu projeto?
- 4.8. Como devo proceder para entregar o produto final e realizar a ação presencial de divulgação?
- 4.9. Há questões de Direitos Autorais envolvidos no processo?
- 4.10. O que acontece se eu não cumprir os prazos previstos no meu Plano de Trabalho e nesta chamada?

#### **5. CRONOGRAMA DA CHAMADA**

#### **6. OUTRAS INFORMAÇÕES**

#### **7. FALE COM A GENTE**

#### **8. ANEXOS**



## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. O que é o PEC e a BICC?

O Programa de Estímulo à Cultura (PEC) é um programa gerenciado pela Superintendência de Cultura (SUPERCULT), e tem como um de seus objetivos fortalecer o protagonismo do estudante na concepção e desenvolvimento de atividades e ações culturais. Dentre outras estratégias, esse programa concede Bolsas de Incentivo à Criação Cultural (BICC) a estudantes de graduação da UFPE. A ideia é incentivar e potencializar iniciativas de criação e difusão de obras e/ou ações **imprescindivelmente inéditas**, de valor artístico-cultural, dentro e fora dos espaços da universidade.

### 1.2. Quantas bolsas estarão disponíveis, com qual valor e por qual período?

Nesta edição serão 45 bolsas, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) pelo período de cinco meses consecutivos, iniciando em 08 de agosto de 2024 e finalizando em 08 de janeiro de 2025.

Na seção 5. *Cronograma da Chamada* você vai encontrar uma tabela resumindo todos os prazos citados ao longo deste texto.

### 1.3. Quem pode e quem não pode concorrer às bolsas?

Podem concorrer às bolsas os(as) estudantes de graduação regularmente matriculados em qualquer curso da UFPE.

No entanto, **não poderão concorrer** a esta Chamada, como bolsistas, os discentes que:

- 1.3.1. Estiverem com os cursos trancados no período de concessão da bolsa;
- 1.3.2. Estejam em situação de Recusa de Matrícula (jubilamento) no período de concessão da bolsa;
- 1.3.3. Possuírem vínculo empregatício;
- 1.3.1. Estiverem para se formar antes de 08 de janeiro de 2025;
- 1.3.2. Não dispuserem de 20 (vinte) horas semanais livres para desenvolvimento da proposta;
- 1.3.3. Estudantes que já receberam a bolsa BICC em anos anteriores;

- 1.3.4. Estudantes que apresentarem alguma pendência como bolsistas extensionistas ou apresentarem pendências em editais anteriores da Diretoria de Cultura;

Atenção, aos(às) bolsistas selecionados(as) nesta chamada, **não será permitido o acúmulo de outras bolsas** advindas de recursos da SUPER CULT, das demais pró-reitorias e de outras unidades setoriais da UFPE, exceto as bolsas de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), bem como qualquer outra advinda de outros programas de bolsas pagos pelo Governo Federal. No caso de acúmulo, na data da contratação o(a) discente deverá optar por uma das bolsas. Caso ocorra de receber em duplicidade por bolsas de vínculos diferentes, o(a) bolsista deverá devolver a bolsa recebida indevidamente.

#### 1.4. Que tipos de projetos podem ser propostos, e como devo elaborar a proposta?

Serão aceitas propostas para a produção de ações e produtos artístico-culturais, de **caráter inédito e autoral**, que se enquadrem dentro de uma das linhas de atuação fomentadas pela SUPER CULT, listadas na **Tabela I**, nesta sessão.

Uma vez delimitada a área de atuação do seu projeto, recomendamos que use o espelho do Formulário de Inscrição (Anexo I) e nosso modelo do Plano de Trabalho (Anexo II), como guias para a escrita. Descreva a sua proposta, detalhando objetivos, justificativa, cronograma, informe se outras pessoas atuarão no seu projeto como voluntárias, cite se haverá parcerias, e toda e qualquer informação que esclareça como você pensa executar sua ação.

Todos os projetos submetidos deverão prever **ao menos uma atividade presencial, gratuita e aberta ao público**, a ser executada em um dos três campi da UFPE. Ações e produtos de caráter virtual também podem complementar a proposta, trazendo mais interesse para o projeto, mas não são obrigatórias.

Fique atento(a), as propostas deverão prever a realização de suas ações no período de **08 de agosto de 2024 a 08 de janeiro de 2025**. Na seção 5. *Cronograma da Chamada* você vai encontrar uma tabela resumindo todos os prazos citados ao longo deste texto.

## TABELA I

### BICC – TEMÁTICAS ARTÍSTICO CULTURAIS E SUBÁREAS

TEMÁTICAS	SUBÁREAS
<b>Artes Aplicadas</b>	Arquitetura e paisagismo; design (de interiores, industrial, jogos, web design,...); moda (figurino, editorial, confecção, modelagem, arte em têxtil, wearable art,...); artesanato (ferro forjado, porcelana, argila, tecido e linha, cerâmica, madeira,...); marcenaria; serralheria ou movelaria; comunicação social (jornalismo, publicidade e propaganda, rádio, tv e internet,...); influenciadores digitais (youtubers, instagrammers,...); turismo; gastronomia; e economia criativa.
<b>Artes Cênicas</b>	Teatro; dança; circo; ópera; performance; criação técnica (cenografia / figurino / maquiagem / iluminação / sonoplastia); teoria e crítica em artes cênicas; e educação em artes cênicas.
<b>Artes Visuais</b>	Bi-dimensionalidades (pintura, gravura, desenho...); tridimensionalidades (escultura, instalações...); grafite e murais; arte digital; vídeo arte; fotografia; história das artes visuais; teoria e crítica em artes visuais; e educação em artes visuais.
<b>Audiovisual</b>	Cinema; televisão; internet; animação; documentário; direção de som; direção de arte; edição e montagem; história do audiovisual; teoria crítica em audiovisual; educação em audiovisual e multimídia.
<b>Cultura Popular e Pop</b>	Danças tradicionais (coco, jongo, caboclinho, samba...); danças populares e pop (streetdance, breakdance, passinho, twerk, vogue...); música tradicional (maracatu, forró, samba, frevo, ciranda...); folguedos (bumba-meu- boi, cavalo marinho, mamulengo, queima da lapinha...); performances popular e pop (performance drag queen, comédia stand-up, malabarismo, ilusionismo...); festas do ciclo popular (carnaval, quaresma, são joão, natal...); cultura geek (cosplay, k-pop, rpg, jogos); cultura queer; artesanato; manifestações religiosas e misticismo (cultos, rituais, encontros e shows religiosos...); culinária; agricultura familiar; medicina popular; povos originários (indígenas e quilombolas); folclore; esporte.

<p><b>Literatura</b></p>	<p>Literatura oral (repente, slam...); mediação de leitura (contação de histórias, roda de leitura, clube do livro, sarau...); prosa (conto, romance, novela, fanfic, crônica, biografia, ensaios...); poesia (cordel, canção, poesia performática...); dramaturgia; história em quadrinhos e mangás; roteiro cinematográfico; tradução literária; teoria e crítica literária; literatura e tecnologia; editoração; e booktubers.</p>
<p><b>Música</b></p>	<p>Música instrumental; música vocal; música de tradição oral; música popular; música erudita; ópera; composição; regência; direção musical; produção musical; música e tecnologias; teoria e crítica da música; educação musical; e música aplicada.</p>
<p><b>Patrimônio e Memória</b></p>	<p>Patrimônio material; patrimônio imaterial; patrimônio vivo; museus; bibliotecas; arquivos e centros de documentação; equipamentos culturais; memória; tecnologias; e educação patrimonial.</p>

### 1.5. O meu projeto precisa ter um(a) orientador(a)?

Sim, obrigatoriamente, cada estudante que propuser um projeto à BICC deverá incluir no seu projeto a documentação de um(a) orientador(a) pedagógico(a) para acompanhá-lo(a) durante o desenvolvimento da ação. Essa documentação consiste de carta de anuência (Anexo III) e do currículo do(a) orientador(a) (também listamos essa documentação na seção 2, item 2.2 *Como se inscrever na chamada e quais as documentações e exigidas*).

Poderão ser orientadores(as) pedagógicos(as) do seu projeto quaisquer profissionais com graduação completa, professores ou ainda mestres com reconhecido saber na área temática de desenvolvimento do projeto, que comprovem experiência na área por meio do Currículo Vitae, Currículo Lattes ou, ainda, comprovação de título de Mestre de Cultura Popular.

O(a) orientador(a) pedagógico(a) acompanhará todo o processo de desenvolvimento da proposta, auxiliando o(a) estudante em diversas questões do projeto, desde o tema, ajustes no plano de trabalho, até o resultado final.

Os(as) orientadores(as) **não receberão nenhum recurso financeiro por sua atuação no PEC-BICC**. Porém receberão, ao final do projeto, uma declaração de participação enquanto Orientador Pedagógico, com carga horária total de 44

(quarenta e quatro) horas.

### 1.6. Meu projeto pode ter colaboradores voluntários?

Sim. O projeto poderá ter quantos colaboradores voluntários forem necessários. Cada colaborador(a) deverá assinar uma carta de anuência, conforme o Anexo IV. Nesta carta deverão constar os dados de identificação do(a) colaborador(a), as atividades que irá desenvolver, e a carga horária total que será cumprida no período de desenvolvimento do projeto.

No decurso do projeto, poderão ser acrescentados novos colaboradores voluntários, até, no máximo, o terceiro mês de vigência da bolsa, desde que sejam submetidos à análise e aprovação prévia dos Coordenadores(a) Técnicos(a) do projeto. Falaremos sobre os Coordenadores (a) Técnicos (a) mais a frente, no item 4.3.

Os(As) colaboradores(as) **não receberão recursos financeiros** pelo trabalho desempenhado. Porém receberão, ao final do projeto, um certificado de participação com carga horária correspondente à de sua participação na ação.

### 1.7. Meu projeto pode estabelecer parcerias com outros projetos ou com alguma instituição ou órgão interno ou externo à UFPE?

Sim. No que diz respeito a projetos de extensão ou pesquisa, as propostas submetidas para concorrer a bolsa BICC poderão se vincular, em parceria, a algum projeto desenvolvido por um servidor (docente ou técnico) da UFPE, **desde que a ação/produto realizada(o) seja planejada(o) e executada(o) pelo(a) próprio(a) discente.**

No que diz respeito a parcerias com alguma instituição ou órgão interno ou externo à UFPE, essas colaborações podem ser de variada natureza (cessão de espaço, apoio tecnológico, mobilização de público, etc) e devem estar bem descritas no projeto, para melhor compreensão dos avaliadores.

Qualquer parceria citada no projeto deve ser comprovada por Carta de Intenção de Parceria (Anexo VI), assinada pelo responsável da instituição ou pelo coordenador do projeto de extensão ou pesquisa.

### 1.8. Até quantos projetos posso submeter à chamada?

Cada estudante de graduação poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta**, utilizando obrigatoriamente o e-mail institucional pessoal (@ufpe.br) no ato da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada para efeitos de avaliação.

## 1.9. Como é feito o pagamento da bolsa?

Quem for aprovado nesta chamada, receberá cinco bolsas, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) ao longo de cinco meses. O vínculo se inicia em 08 de agosto de 2024 e finaliza em 08 de janeiro de 2025. As bolsas no entanto são pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de trabalho, portanto a primeira bolsa poderá ser paga até o 5º dia útil de setembro de 2024, e assim sucessivamente.

A liberação do pagamento da bolsa, a cada mês, está diretamente atrelada ao correto cumprimento, pelo bolsista, das obrigações previstas nesta chamada. Isso significa que o nome do bolsista só será enviado para a tramitação da folha de pagamento à medida que as entregas mensais forem realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.

Caso não sejam observadas essas obrigatoriedades, os pagamentos poderão ser afetados, sendo passíveis de não efetivação no mês corrente, podendo vir a não ocorrer, dependendo do período de não observância dos prazos.

Na seção 5, *Cronograma da Chamada*, você vai encontrar uma tabela resumindo todos os prazos citados ao longo deste texto.

## 2. INSCRIÇÕES

### 2.1. Qual o período de inscrições?

Você pode se inscrever de **03 a 17 de julho 2024, até às 13h**, via formulário online do *Google forms* no link <https://bit.ly/FormuláriodeInscriçãoBICC2024>

Na seção 5. *Cronograma da Chamada* você vai encontrar uma tabela resumindo todos os prazos citados ao longo deste texto.

### 2.2. Como se inscrever na chamada e quais as documentações exigidas?

Para se inscrever, você precisará acessar o formulário de inscrição online do *Google forms* no link <https://bit.ly/FormuláriodeInscriçãoBICC2024>, obrigatoriamente utilizando o seu e-mail institucional (@ufpe.br)

Além disso, você **precisará anexar os seguintes documentos**, listados a seguir:

- 2.2.1. Plano de Trabalho do Projeto (ANEXO II) - *obrigatório*;
- 2.2.2. Atestado de Matrícula (emitido pelo SIGAA) - *obrigatório*;
- 2.2.3. Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA (Estudantes matriculados no 1º período devem enviar somente o atestado de

matrícula atualizado) - *obrigatório para estudantes a partir do 2º período;*

- 2.2.4. Currículo Lattes do(a) proponente - *obrigatório;*
- 2.2.5. Documento de autodeclaração étnico-racial (para pretos, pardos e indígenas), de gênero (para pessoas transgêneras, transexuais e/ou travestis) (ANEXO V) ou laudo PcD para comprovação de pessoas com deficiência - *quando for o caso;*
- 2.2.6. Carta de anuência do Orientador(a) Pedagógico(a) (ANEXO III) - *obrigatório;*
- 2.2.7. Currículo Vitae, Currículo Lattes ou comprovante de Título de Mestre de Cultura Popular do(a) Orientador(a) Pedagógico(a) - *obrigatório;*
- 2.2.8. Carta de intenção das parcerias internas e/ou externas à UFPE (ANEXO VI) - *se houver parcerias;*
- 2.2.9. Carta de anuência de Colaborador(a) Voluntário(a) (ANEXO IV) - *se houver colaboradores voluntários;*

### **2.3. Como devo formatar os arquivos do projeto?**

O seu projeto deve ter os anexos formatados em arquivos pdf que não ultrapassem o total de 10Mb por arquivo.

Para documentos que exigem assinatura, como cartas de anuência, você pode escanear o documento assinado pela pessoa, ou ainda incluir a assinatura digital, e anexar ao formulário de inscrição o arquivo em pdf. Porém, no caso de ter o seu projeto aprovado, serão exigidas as versões com assinatura original das cartas de anuência enviadas com assinaturas digitais.

Nomeie cada arquivo anexado ao formulário de inscrição da seguinte forma:

Nome e Sobrenome\_TipodeDocumento (do proponente do projeto)

Ex: MariaSilva\_PlanodeTrabalho  
Maria Silva\_CartadeAnuênciaOrientadoraPedagógica  
Maria Silva\_CartadeIntençãodeParceria

### **2.4. Quando a minha inscrição poderá ser indeferida (recusada)?**

- 2.4.1. Caso você deixe de enviar algum documento obrigatório, listado na seção 2, item 2.2 *Como se inscrever na chamada e quais as documentações exigidas;*

- 2.4.2. Caso você se enquadre em um dos impedimentos da seção 1.3, pontos 1.3.1 a 1.3.7 (*não poderão concorrer às bolsas*);
- 2.4.3. Caso sua inscrição esteja em desacordo com algum item desta chamada;
- 2.4.4. Quando dois ou mais estudantes apresentarem um mesmo plano de trabalho.

### 3. SELEÇÃO

#### 3.1. Em que consiste o processo de seleção?

A avaliação das propostas acontecerá em duas fases: Análise Técnica (AT) e Análise de Mérito (AM). Ambas serão realizadas pela equipe da Superintendência da Cultura da UFPE, formada por técnicos e docentes da Instituição, podendo ainda se estender a outros profissionais de reconhecido mérito, caso a SUPER CULT julgue necessário.

A **Análise Técnica** tem caráter eliminatório. Refere-se ao enquadramento ou não das propostas às exigências da chamada. É durante essa análise que alguns projetos podem ser indeferidos e não sejam analisados na fase seguinte, portanto esteja atento(a) ao que está disposto em todos os itens da chamada.

A **Análise de Mérito**, também eliminatória e classificatória, terá como parâmetro o conteúdo da proposta apresentada. A lista dos projetos aprovados, será divulgada em 31/07/2024 e o resultado final, após avaliação dos pedidos de recurso, será divulgado em 06/08/2024.

Na seção 5. *Cronograma da Chamada* você vai encontrar uma tabela resumindo todos os prazos citados ao longo deste texto.

#### 3.2. Quais são os critérios de seleção?

A Análise Técnica, em sua avaliação de caráter eliminatório, segue os critérios da TABELA II, a seguir. Isso significa que qualquer projeto que não atenda a esses critérios será sumariamente eliminado:

**TABELA II**  
**BICC – CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA**

<b>CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA DA PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>
1. Propostas de produções e/ou ações artístico-culturais que se enquadrem no escopo das linhas de atuação fomentadas pela Superintendência de Cultura da UFPE, descritas na TABELA I desta chamada;
2. Apresentação da documentação completa mencionada na seção 2, item 2.2;
3. Proposta prevista para acontecer dentro do prazo estabelecido nesta chamada, de acordo com o cronograma da chamada (seção 5), e conforme descrito no item 1.4 desta chamada

**INDUTORES DE INCLUSÃO:** A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa na nota final, se autodeclaradas ou comprovadas as seguintes situações:

<b>INDUTORES DE INCLUSÃO</b>	<b>Pontuação</b>
1. <b>Etnia/raça ou gênero:</b> pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, transgêneras, transexuais ou travestis	<b>0,25</b>
2. <b>Pessoa com Deficiência:</b> apresentação de documento comprobatório (laudo PcD)	<b>0,25</b>
3. <b>Interiorização:</b> propostas advindas de discentes do CAV ou do CAA	<b>0,25</b>

Já a **Análise de Mérito** segue os critérios da TABELA III, abaixo:

**TABELA III**  
**BICC – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**

<b>CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Clareza e exequibilidade dos objetivos geral e específicos;	<b>1,0</b>
2. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na justificativa;	<b>1,0</b>
3. Compatibilidade entre a ação proposta e metodologia apresentada à sua execução;	<b>2,0</b>
4. Potencial de interação e diálogo da ação/obra com a sociedade, a partir dos meios de contato com o público-alvo previsto;	<b>2,0</b>
5. Viabilidade de realização entre o cronograma e os resultados a serem alcançados;	<b>2,0</b>
6. Impacto na formação artístico-cultural do proponente;	<b>2,0</b>

A **Análise de Mérito** vale até 10 (dez) pontos. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a Nota Final da Análise de Mérito (NFAM) das propostas será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois pareceristas.

A Nota Final de Classificação (NFC) será de no máximo 10 (dez pontos), constituída pela somatória da Nota Final da Análise de Mérito (NFAM) e os indutores de inclusão, caso haja. A nota mínima para se classificar nesta chamada será de 7 (sete pontos).

Caso sejam necessários, os **critérios de desempate** para a classificação final dos aprovados seguem a seguinte ordem:

- 3.2.1. Maior pontuação obtida no somatório dos critérios 4 e 6 da Análise de Mérito;
- 3.2.2. Maior pontuação obtida no somatório dos critérios 3 e 5 da Análise de Mérito;
- 3.2.3. O menor tempo restante para conclusão do curso do proponente;

**3.3. Como eu posso recorrer dos resultados caso identifique alguma**

## incoerência?

Após a divulgação dos projetos, caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias corridos** após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail à Diretoria de Expressões Artístico Culturais, com a devida justificativa, no endereço [bicc.cultura@ufpe.br](mailto:bicc.cultura@ufpe.br). Deve constar no assunto: RECURSO CHAMADA 001/2024 – BICC – (Nome completo do proponente).

## 4. RESPONSABILIDADES DO(A) APROVADO(A)

### 4.1. Quais são as minhas atribuições como bolsista da BICC?

Uma vez aprovado(a), o(a) estudante selecionado(a) deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- 4.1.1. Comparecer à Reunião Geral de Orientação para Aprovados(as), em datas que serão divulgadas junto com o resultado final, e que será presencial para os estudantes do Campus Recife e online para os estudantes dos Campi Caruaru e Vitória;
- 4.1.2. Durante o período de concessão da bolsa, se dedicar às atividades de criação artístico-cultural por uma carga horária de 20h semanais, comprovadas a partir dos relatórios e produção de resultados;
- 4.1.3. Produzir e entregar os resultados previstos no plano de trabalho, sem demandar qualquer outro tipo de apoio financeiro à Superintendência de Cultura;
- 4.1.4. Cumprir com os prazos de envio dos cinco relatórios mensais (um referente a cada mês de bolsa) para a coordenação da BICC;
- 4.1.5. Responder o Questionário de Avaliação Periódica sempre que solicitado pela coordenação geral;
- 4.1.6. Cumprir com os prazos para envios dos releases, imagens e materiais de divulgação nas redes da BICC, incluindo informações sobre a classificação etária indicativa, de acordo com a legislação vigente;
- 4.1.7. Divulgar seus produtos/ações artístico culturais em redes pessoais apenas após divulgação nas redes oficiais da BICC;
- 4.1.8. Realizar ao menos uma atividade presencial, a ser executada em um dos três campi da UFPE;
- 4.1.9. Redigir, ao final do projeto, um relato de experiência, conforme modelo disponibilizado pela Supercult, sobre o trabalho desenvolvido durante a vigência da bolsa;
- 4.1.10. Os proponentes que produzirem um artigo científico em parceria

com seu Orientador Pedagógico serão dispensados da apresentação do relato de experiência exigido no item 4.1.9;

4.1.11. O relato de experiência ou artigo científico deverá ser entregue ao final da vigência da bolsa.

#### 4.2. Após aprovação, quais documentos preciso providenciar para concretizar meu vínculo como bolsista da BICC?

Aos aprovados será dado um prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado final para o envio das seguintes documentações:

4.2.1. Termo de compromisso para realização da proposta artístico-cultural no período de execução dessa Chamada (ANEXO VIII);

4.2.2. Versão em pdf do Formulário de Cadastro de Bolsista, disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScYQx1E8HQ3ikkjLVh-nhmkFp-l2A8C2mGo53WsAh8c6KunA/viewform>

, preenchido com os dados do aprovado(a). **É necessário estar logado no e-mail institucional para realizar o preenchimento e atestar a identidade do inscrito;**

4.2.3. Cópia simples do RG e CPF;

4.2.4. Comprovante de matrícula referente ao semestre em curso;

4.2.5. Comprovante bancário onde conste o nome do titular, o nome do banco, o número da conta e número da agência (serão aceitas cópias de extratos, talões de cheques, prints de páginas do Internet Banking e demais documentos bancários que comprovem as informações requeridas).

A documentação deve ser encaminhada para o endereço [bicc.cultura@ufpe.br](mailto:bicc.cultura@ufpe.br). Deve constar no assunto: DOCUMENTAÇÃO CHAMADA 001/2024 – BICC – (Nome completo do proponente).

#### 4.3. Quem irá supervisionar o meu trabalho como bolsista?

Haverá um acompanhamento técnico do projeto, realizado por **Coordenadores(a) Técnicos(a)** da Superintendência de Cultura. Esse(a) coordenador(a) será responsável por atestar a conformidade e aprovar as documentações de envio obrigatório, por parte do bolsista, no período de vigência da bolsa. Ele(a) ainda fornecerá orientações de ordem prática, como prazos de execução das atividades e de envios de materiais de divulgação, recebimento de relatórios, etc. Servirão de base para o acompanhamento técnico do projeto o **Plano de Trabalho (PT)** e os **Relatórios Mensais** elaborados pelo(a) estudante.

O(a) bolsista da BICC também terá um acompanhamento pedagógico realizado pelo

**Orientador(a) Pedagógico(a)**, indicado(a) no ato da inscrição pelo(a) proponente, conforme item 1.5 desta chamada. Este acompanhamento consiste no auxílio conceitual do projeto (como ajustes de tema, plano de trabalho, estruturação do resultado final) e orientação para a escrita do artigo científico/relato de experiência.

**4.4. Uma vez vinculado como bolsista, quantos documentos comprovando o desenvolvimento do projeto eu devo enviar?**

Cada bolsista selecionado(a) deverá entregar mensalmente, até o dia 05, um Relatório Mensal (ANEXO VII) que descreva o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado. No último mês da bolsa, além do relatório mensal, o estudante deverá entregar um artigo científico ou relato de experiência que reflita criticamente sobre seu percurso em todo o projeto. Ao todo deverão ser elaborados **05 relatórios mensais e 01 relato de experiência ou artigo científico**, obrigatório para todos os bolsistas da BICC.

Cada Relatório e também o relato de experiência/artigo científico deve ser elaborado com o auxílio do(a) Orientador(a) Pedagógico(a) e assinado por este, e encaminhado para avaliação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) designado(a) para supervisionar seu projeto, junto com os registros comprobatórios (fotos, vídeos, textos, etc) de execução das atividades, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho, dentro dos prazos estipulados pelo cronograma da BICC;

### CRONOGRAMA BICC - ENVIO DE RELATÓRIOS

Relatório Mensal 01 – ref. Agosto 2024	Até 05 de setembro de 2024
Relatório Mensal 02 – ref. Setembro 2024	Até 05 de outubro de 2024
Relatório Mensal 03 – ref. Outubro 2024	Até 05 de novembro de 2024
Relatório Mensal 04 – ref. Novembro 2024	Até 05 de dezembro de 2024
Relatório Mensal 05 – ref. Dezembro 2024	Até 05 de janeiro de 2025
Entrega do Relato de Experiência ou Artigo Científico	Até 05 de janeiro de 2025

Além dos relatórios, todos(as) os(as) discentes deverão passar por avaliações periódicas durante os 05 (cinco) meses de execução do projeto, por meio do

Questionário de Avaliação Periódica, que poderá ocorrer em até dois momentos durante o período da chamada através de formulários online (*Google forms*) encaminhados via e-mail. As avaliações serão analisadas pela Coordenação Geral da BICC, a qual poderá solicitar **reunião** com as partes envolvidas do projeto, para esclarecimentos sobre o andamento do projeto. A participação do(a) discente é obrigatória. Caso o(a) discente não responda à solicitação da reunião, a bolsa poderá ser interrompida.

#### **4.5. Posso alterar aspectos do Plano de Trabalho do meu projeto ao longo do período da bolsa?**

Sim. No entanto, essas alterações deverão ser solicitadas e justificadas junto à coordenação da BICC através do(a) Coordenador(a) Técnico(a) designado para cada projeto, com antecedência e com a devida justificativa, para autorização prévia. A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com esta Chamada e a legislação vigente, ou ainda, caso descaracterize completamente o projeto aprovado inicialmente, a mudança poderá ser recusada.

#### **4.6. Como devo divulgar as ações do meu projeto?**

Obrigatoriamente, você deve planejar para que todas as peças de divulgação do projeto, assim como os produtos que tenham veiculação virtual, **sejam disponibilizados primeiramente nas redes oficiais da BICC, Supercult e/ou UFPE (Instagram, YouTube, Spotify)**

**Isso significa que você não está autorizado(a) a postar nenhuma comunicação sobre o seu projeto nas suas redes sociais antes que isso seja postado pela Superintendência de Cultura. Depois da comunicação ser divulgada e validada, através dos canais oficiais, você pode replicar nas suas redes sociais ou mesmo criar um perfil para o projeto.**

Além disso, **todo material de divulgação de ações relacionadas ao projeto devem utilizar a identidade visual elaborada pela Superintendência de Cultura para este fim**, incluindo o logotipo da UFPE, da SUPER CULT e da BICC. Os (as) aprovados(as) receberão acesso a uma pasta onde ficarão disponíveis layouts para confecção de cards para feed e story para Instagram, artes para diversos formatos, templates para arquivos de texto, apresentação de slides, fontes, vinhetas para vídeos e áudios, de forma que a identidade visual esteja presente em todas as divulgações. **Será de responsabilidade do bolsista elaborar as peças do seu projeto a partir desse material disponibilizado.**

#### **4.7. Quais documentos eu preciso entregar quando eu encerrar o meu projeto?**

No último mês da bolsa, você deve enviar o último **Relatório Mensal (ANEXO VII)**, indicando com comprovações (links, imagens, anexos, etc), os resultados, produtos

e/ou ações geradas durante a execução de todo o projeto que ainda não tenham sido relacionadas em relatórios anteriores.

Juntamente com o último relatório, deverá ser entregue o **relato de experiência ou artigo científico**, obrigatório para todos os bolsistas da BICC. Esse relato de experiência ou artigo científico pode refletir criticamente sobre a experiência que você vivenciou enquanto bolsista, pode apresentar seu percurso criativo para a criação ou ainda apresentar os aspectos teóricos embasadores do produto/ação cultural produzida por você no projeto.

#### **4.8. Como devo proceder para entregar o produto final e realizar a ação presencial de divulgação?**

O(A) discente deverá encaminhar ao(à) Coordenador(a) Técnico(a), com cópia à Coordenação Geral da BICC no e-mail [bicc.cultura@ufpe.br](mailto:bicc.cultura@ufpe.br) (ou na forma de compartilhamento de arquivos, se necessário), o **Produto Final** (ou comprovações da realização do produto final - quando a ação for exclusivamente presencial) resultante de suas atividades do período de concessão da bolsa, por meio de cópia ou registro de sua produção até **05/01/2025**.

Lembramos que todos os projetos submetidos deverão prever **ao menos uma atividade presencial, gratuita e aberta ao público**, a ser executada em um dos três campi da UFPE. A produção da ação é de responsabilidade do bolsista.

#### **4.9. Há questões de Direitos Autorais envolvidos no processo?**

Sim. Todos os direitos autorais e patrimoniais dos produtos finais de todas as propostas serão respeitados. No entanto, cada bolsista assinará um termo de cessão do direito de uso dos seus produtos, sem comercialização, pela Diretoria de Expressões Artístico Culturais da SUPERCULT para compor a sua programação nos seus canais oficiais.

As propostas que necessitem do uso de qualquer obra artística de terceiros para o desenvolvimento das suas atividades, como por exemplo o uso de imagens, músicas, textos, etc, deverão estar de acordo com a Lei de nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Ou seja, **é necessário ter a anuência do(a) artista**, do sindicato ou da família que detenham os direitos autorais da obra que será utilizada na confecção do seu produto final.

#### **4.10. O que acontece se eu não cumprir os prazos previstos no meu Plano de Trabalho e nesta chamada?**

Logo após aprovado(a), o(a) bolsista que não cumprir com os prazos estipulados para envio de documentação para efetivação do vínculo, poderá perder a vaga, sendo esta remanejada para o próximo projeto na lista de espera.

Já no caso do não cumprimento dos prazos para envio dos relatórios mensais, a

bolsa será automaticamente interrompida, até regularização da situação, havendo a possibilidade de desligamento do programa PEC e suspensão sumária da bolsa.

O não cumprimento dos prazos de envio dos materiais de divulgação podem ocasionar atraso na divulgação da sua ação, ficando sob responsabilidade exclusiva do proponente os ajustes posteriores do cronograma que se façam necessários para a execução das atividades.

Caso os produtos finais - previstos no plano de trabalho, relato de experiência/ artigo científico, ou ainda o último relatório mensal não sejam entregues, o(a) bolsista pode ter que devolver ao erário todas as bolsas recebidas, por não cumprimento do estabelecido em termo de compromisso assinado no momento de vinculação à bolsa.

Atenção, pois **comprovações do andamento na execução do projeto podem ser solicitadas a qualquer momento pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a)**. Não sendo comprovada e/ou justificada a ausência de resposta em até 20 dias da solicitação, a bolsa poderá ser interrompida.

## 5. CRONOGRAMA GERAL DA CHAMADA

<b>CRONOGRAMA BICC</b>	
<b>Inscrições</b>	De 03 a 17 de julho de 2024 <b>até às 13h</b>
Período de avaliação dos projetos (Análise Técnica e Análise de Mérito)	De 18 a 30 de julho de 2024
Divulgação dos Resultado Parcial	Dia 31 de julho de 2024
Prazo para interposição de recurso	Até 02 de agosto de 2024
Resultado Final	Dia 06 de agosto de 2024
Envio da documentação complementar necessária para implementação da Bolsa BICC (item 4.2 desta chamada)	Até 08 de agosto de 2024
Período de desenvolvimento das ações das propostas	08 de agosto de 2024 a 08 de janeiro de 2025 (5 meses)
Reunião Geral de orientações para aprovados(as)	Datas a serem divulgadas junto com o resultado final
Relatório Mensal 01 – ref. agosto	Até 05 de setembro de 2024
Relatório Mensal 02 – ref. setembro	Até 05 de outubro de 2024
Relatório Mensal 03 – ref. outubro	Até 05 de novembro de 2024
Relatório Mensal 04 – ref. novembro	Até 05 de dezembro de 2024
Relatório Mensal 05 – ref. dezembro	Até 05 de janeiro de 2025
Entrega do produto final e do Relato de Experiência ou Artigo Científico	Até 05 de janeiro de 2025

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 6.1. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada;
- 6.2. O não atendimento a qualquer item previsto nesta Chamada implicará na desqualificação da proposta, ainda que a inscrição tenha sido homologada e a proposta aprovada;
- 6.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 6.4. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente pelos canais que a Superintendência de Cultura indicar;
- 6.5. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes que cumprirem as ações previstas nesta chamada e no termo de compromisso de estudante, bolsista ou colaborador voluntário, PEC/BICC;
- 6.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 6.7. Ao realizar a submissão da proposta a(o) estudante declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas desta Chamada.

## **7. FALE COM A GENTE**

Estamos disponíveis através do e-mail: [bicc.cultura@ufpe.br](mailto:bicc.cultura@ufpe.br) e pelo telefone: 2126-7387 ou 2126-7388.

## **8. ANEXOS**

### **LISTA DOS ANEXOS GERAIS – BICC**

## CHAMADA BICC 07/2023

<b>ANEXO I</b>	BICC – <b>Guia</b> para Formulário de Inscrição (online)
<b>ANEXO II</b>	BICC – Modelo Plano de Trabalho
<b>ANEXO III</b>	BICC – Carta de Anuência de Orientador(a) Pedagógico(a)
<b>ANEXO IV</b>	BICC – Carta de Anuência de Colaborador(a) Voluntário(a)
<b>ANEXO V</b>	BICC - Modelo de Autodeclaração (Etnia/raça, gênero e PCD)
<b>ANEXO VI</b>	BICC – Carta de Intenção de Parceria(s)
<b>ANEXO VII</b>	BICC – Modelo Relatório
<b>ANEXO VIII</b>	BICC - Termo de Compromisso do Bolsista - <b>para os aprovados</b>

Recife, 03 de julho de 2024

**Mariana Brayner**  
Superintendente de Cultura

**Hélio Pajeú**  
Diretor de Expressões Artístico Culturais

**Bruno Araújo**  
Diretor de Patrimônio, Memória e Espaços Culturais